



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.900/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera o §1º e revoga a alínea “e” do art. 11 da Lei Complementar nº 021, de 08 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O §1º do art. 11 da Lei Complementar nº 021, de 08 de agosto de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 037, de 30 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 11** - .....

.....  
§1º - O Conselho a que se refere este artigo será constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados:”

**Art. 2º** - Fica revogada a alínea “e” do §1º do art. 11 da Lei Complementar nº 021, de 08 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 037, de 30 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 11** - .....

.....  
e) Revogado;”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri Ipameri-GO, 04 / 05 / 2026

  
Assinatura  
Juliana Gonçalves Carneiro  
Assistente Legislativo

  
JÂNIO PACHECO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro  
Tel: 0\*\*643491-6000  
CNPJ 01.763.606.0001-41